



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1375/2005.

MENSAGEM: Nº 108 DE 2005.

LIDO EM: 21/11/2005.

TOTAL DE PÁGINAS: 06.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica. No valor de R\$ 173.566,54

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 02/12/2005.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 11/12/2005, DOMINGO, SOB O Nº 4.623.

Ofício de Encaminhamento no dia 02/12/2005 sob o nº 935/2005/DAB.

LEI Nº 1.233/2005.

11269 e m UABE-GAS-100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 108/2005

Sarandi, 17 de novembro de 2005

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 173.566,54 (cento setenta três mil, quinhentos sessenta seis reais e cinquenta quatro centavos)

Salientamos que a matéria aqui proposta, visa reforçar dotações constantes do orçamento vigente, discriminadas no Projeto de Lei que anexamos.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DA CUNHA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE RECEBIDO

P.M. 18 NOV 2005

EXPEDIENTE LIDO

EM 21 NOV 2005





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 02.10.2005
POR OAB-121/2005

[Handwritten signature]

1375/05

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica:

APROVADO EM 02.10.2005
POR OAB-121/2005

[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$. 173.566,54 (cento setenta três mil, quinhentos sessenta seis reais e cinquenta quatro centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.01	Divisão de Ensino Infantil		
12.365.0042.2029	Manutenção da Educação Infantil 10%		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	15.000,00
06.00	Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.01	Divisão de Ensino Infantil		
12.365.0042.2029	Manutenção da Educação Infantil 10%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1103	38.466,54
06.00	Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.02	Divisão de Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Escolas Municipais 25%		
3390300000	Material de Consumo	1104	40.000,00
06.00	Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.02	Divisão de Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Escolas Municipais 25%		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1104	65.000,00
06.00	Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2033	Manutenção do Programa Salário Educação		
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1107	5.100,00
06.00	Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2033	Manutenção do Programa Salário Educação		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1107	10.000,00
Total			173.566,54





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º será coberto por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.01	Divisão de Ensino Infantil		
12.365.0042.2029	Manutenção da Educação Infantil 10%		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1104	15.000,00
06.00	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.02	Divisão de Ensino Fundamental		
12.361.0044.1029	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. Unidades Escolares		
4490510000	Obras e Instalações	1104	105.000,00
06.00	Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.04	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1032	Obras, Inst. Equip. e Mat. Perm. C/Salário Educação		
4490510000	Obras e Instalações	1107	15.100,00
06.00	Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.01	Divisão de Ensino Infantil		
12.365.0042.1027	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. p/ Educação Infantil		
4490510000	Obras e Instalações	1103	27.550,00
06.00	Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esp. Lazer		
06.01	Divisão de Ensino Infantil		
12.365.0042.1027	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. p/ Educação Infantil		
4490520000	Equipamentos e Materiais Permanentes	1103	10.916,54
Total			173.566,54

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de novembro de 2005

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1375/2005.

Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Projeto de Lei Nº 1375/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2005.

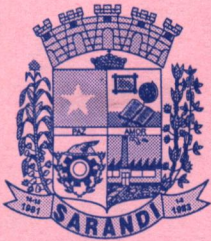
Luiz Carlos de Aguiar,
Relator

Pelas Conclusões:

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Presidente

Carlos Alberto de Paula Júnior,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

198/05

Apresentado em 02 / 12 / 2005

Requerimento N°

Às horas (α) - Funcionário Responsável
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Indeferido em - / - / - /

Aprovado em 02 / 12 / 2005.
Deferido em - / - / - /


Atendido - Ofício N°XXXXXX,

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Projeto de Lei N° 1375/2005, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2005.


Luiz Carlos de Aguiar,
Vereador - Autor

